

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8783/2024

Município de Candelária/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e móveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e móveis para abertura de nova escola e turma de educação infantil, bem como para reposição nas escolas de ensino fundamental.

A contratação é solicitada devido a obra tem como objetivo de equipar e levar conforto para os alunos, professores e funcionários. As aquisições supracitadas se justifica devido à importância dos objetos para o bom funcionamento do ambiente escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária, pois o mesmo não o possui.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais/objetos licitados neste termo possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos através do projeto realizado para a abertura da nova escola de educação infantil, junto ao projeto foi realizado um levantamento nas escolas de ensino fundamental para realizar as reposições necessárias. Neste sentido, as quantidades estão discriminadas na requisição de compras.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a



aquisição dos objetos de empresas especializadas na comercialização dos objetos/materiais. Podemos citar algumas empresas do mercado que atendem as necessidades da municipalidade como: Americanas, Ponto Frio, Casas Bahia, Benoit, entre outras.

Tais referências foram obtidas por meio da coleta de orçamentos nas empresas da região, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.552 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$505.424,04.

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	R\$ Material		R\$ mão-de-obra		R\$ TOTAL
				Unitário	Total	Unitário	Total	
1	Serviços Preliminares							
1.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIAS	UM	1	-	-	-	-	
Valor <u>total</u> estimado da aquisição:								R\$505.424,04

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais, devendo os produtos estarem em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da



redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação indicará a servidora Sra. Denise Motta Pereira como fiscal técnica da contratação e o servidor Sr. Sylvio Iago de Lima Espinosa, como fiscais do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens, tais como: papel, papelão, plástico, isopor, entre outros	A contratada deverá adotar a destinação correta para os resíduos gerados pela contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 02 de outubro de 2024.

Carla Martin Goelzer
Secretária Municipal de Educação

Nestor Rubem Ellwanger.
Prefeito Municipal

